ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.541 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2019 DE 03/10/1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2019, de 03 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Música que passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA CHIQUINHA GONZAGA.

Parágrafo Único – A escola supracitada será instalada nas dependências do Teatro Municipal e ministrará Educação Profissional de Nível Básico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 15 de agosto 2005

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.